



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16  
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### Lei nº 2694 de 01 de Setembro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a à desafetar bem público e firmar termo de cessão de uso, e dá outra providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** Ficam desafetados, passando a integrar a categoria de bem público Dominical, os imóveis:

I – Parte da Chácara de Terreno Urbano nº 02, 03 e 04 (dois, três e quatro), da subdivisão da Gleba 01-CP, da Colônia de Capanema do Município de Planalto-PR, com área de 5.949,78 (cinco mil, novecentos e quarenta e nove metros e setenta e oito centímetros quadrados), localizado na Rua Paraná.

II - Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 307 do loteamento Jardim Aquarius, da Planta Geral da Cidade de Planalto, com área total de 3.687,24 m<sup>2</sup> (três mil, seiscentos e oitenta e sete metros e vinte e quatro centímetros quadrados), situado na esquina da Rua Paraná, da Rua Aquarius e da Avenida Rio Grande do Sul, Centro, Planalto.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de uso sob os bens citados no art 1º desta lei, com o INSTITUTO CONSTRUINDO GERAÇÕES, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com sede à Av. Rio Grande do Sul, nº 06, Bairro João Zacco Paraná, inscrito no CNPJ nº 41.458.325/0001-08.

**Paragrafo Único:** O termo de cessão a que se refere o caput deste artigo terá prazo de vigência de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado por períodos iguais.

30/11



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**Art. 3º** A minuta do Decreto de Cessão de Uso, anexo I, e do Termo de Cessão, anexo II, são partes integrantes desta Lei.

**Art. 4º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

*Luiz C. Boni*  
LUIZ CARLOS BONI

**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO I

### MINUTA DE DECRETO

Fica firmado termo de cessão de uso com o INSTITUTO CONSTRUINDO GERAÇÕES de Planalto, e da outras providências.

**LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a existência da Lei Municipal nº 2.678/2022;

**CONSIDERANDO** o andamento do Procedimento Administrativo 005/2022 que trata de cessão de uso de bem imóvel;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica firmado Termo de Cessão de Uso, entre o Município de Planalto, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16 e o INSTITUTO CONSTRUINDO GERAÇÕES, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com sede à PAv. Rio Grande do Sul, nº 06, Bairro João Zacco Paraná, inscrito no CNPJ nº 41.458.325/0001-08, sobre parte da Chácara de Terreno Urbano nº 02, 03 e 04 (dois, três e quatro), da subdivisão da Gleba 01-CP, da Colônia de Capanema do Município de Planalto-PR, com área de 5.949,78 (cinco mil, novecentos e quarenta e nove metros e setenta e oito centímetros quadrados), localizado na Rua Paraná, e o Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 307 do loteamento Jardim Aquarius, da Planta Geral da Cidade de Planalto, com área total de 3.687,24 m<sup>2</sup> (três mil, seiscentos e oitenta e sete metros e vinte e quatro centímetros quadrados), situado na esquina da Rua Paraná, da Rua Aquarius e da Avenida Rio Grande do Sul, Centro, Planalto, os dois terrenos totalizam 9.636,94 m<sup>2</sup> (nove mil seiscentos e trinta e seis metros e noventa e



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

quatro centímetros quadrados), ambos os terrenos sem benfeitorias e edificações. :

**Paragrafo Único:** O termo de cessão a que se refere o caput deste artigo terá prazo de vigência de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado por períodos iguais.

**Art. 2º.** A minuta do Termo de Cessão, anexo único, é parte integrante deste Decreto.

**Art. 3º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte.....

**LUIZ CARLOS BONI**

**PREFEITO MUNICIPAL**



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16  
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### ANEXO II

#### TERMO DE CESSÃO USO DE BEM IMÓVEL

Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, que celebram entre si o MUNICIPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CARLOS BONI, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CEDENTE, e o INSTITUTO CONSTRUINDO GERAÇÕES, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com sede à Av. Rio Grande do Sul, nº 06, Bairro João Zacco Paraná, inscrito no CNPJ nº 41.458.325/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Sr. ...., em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., doravante denominada CESSIONÁRIA, que se regerá pela legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 2.678/2022, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso do imóvel Chácara de Terreno Urbano nº 02, 03 e 04 (dois, três e quatro), da subdivisão da Gleba 01-CP, da Colônia de Capanema do Município de Planalto-PR, com área de 5.949,78 (cinco mil, novecentos e quarenta e nove metros e setenta e oito centímetros quadrados), localizado na Rua Paraná, e o Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 307 do loteamento Jardim Aquarius, da Planta Geral da Cidade de Planalto, com área total de 3.687,24 m<sup>2</sup> (três mil, seiscentos e oitenta e sete metros e



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

vinte e quatro centímetros quadrados), situado na esquina da Rua Paraná, da Rua Aquarius e da Avenida Rio Grande do Sul, Centro, Planalto, os dois terrenos totalizam 9.636,94 m<sup>2</sup> (nove mil seiscentos e trinta e seis metros e noventa e quatro centímetros quadrados), ambos os terrenos sem benfeitorias e edificações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

A Cessão de Uso será por prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo modificável e revogável, unilateralmente pela administração a qualquer tempo, quando houver Interesse público, retornando automaticamente e livre de quaisquer ônus ou indenizações, ao CEDENTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:**

A CESSIONÁRIA compromete-se a conservar em perfeitas condições de uso, o bem hora cedido por força deste termo, enquanto estiver na posse do mesmo.

**Parágrafo Primeiro** - A CESSIONÁRIA declara expressamente neste ato estar legalmente constituída e em dia com suas obrigações fiscais e tributárias e permitir livre acesso dos servidores do órgão público concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, relativos a esta permissão de uso.

**Parágrafo Segundo** - A CESSIONÁRIA deve requerer autorização bem como aprovação de todo e qualquer projeto junto a Administração Municipal, que visem construções e/ou benfeitorias a serem realizadas no imóvel, sendo que estas se incorporarão ao mesmo, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.

**Parágrafo Terceiro** - A CESSIONÁRIA assume total risco e responsabilidade do uso do bem, responsabilizando-se pela manutenção e conservação do



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16  
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

mesmo na sua utilização, durante o prazo de vigência do presente termo, não sendo o CEDENTE em hipótese alguma responsabilizado por quaisquer danos causados e/ou sinistros.

**Parágrafo Quarto** - A CESSIONÁRIA não poderá repassar a terceiros a Cessão de Uso do bem ora cedido pelo CEDENTE sem prévio consentimento da Administração Pública, sob pena de perda e revogação imediata da Permissão de Uso.

**Parágrafo Quinto** - Será de responsabilidade da CESSIONÁRIA as despesas com manutenção e conservação do bem, tais como energia, água, impostos, tributos, taxas, limpeza e outras, não cabendo qualquer indenização ou compensação quando ocorrer o término da cessão por qualquer motivo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:**

**Parágrafo Primeiro** - Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, o CEDENTE fica obrigado a fiscalizar a correta utilização do bem, conforme a sua destinação, devendo notificar expressamente a CESSIONÁRIA, caso constatada quaisquer irregularidades.

**Parágrafo Segundo** - O Poder Público Municipal CEDENTE, poderá proceder investimentos no imóvel, quando julgar necessário, quando os efeitos do respectivo termo de cessão ficarão suspensos, pelo prazo da obra.

**Parágrafo Terceiro** - O Poder Público CEDENTE poderá, no interesse público, quando presentes os requisitos para outra destinação relevante ao imóvel objeto da presente cessão, notificar a CESSIONÁRIA, notificando do interesse público, dando prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, quando findará os efeitos da cessão, rescindindo-se o respectivo termo antecipadamente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO**

Constituem motivos para a revogação da presente Concessão de Direito Real de Uso:



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas na presente Cessão, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;
- b) a dissolução da Concessionária;
- c) a alteração das finalidades institucionais da CESSIONÁRIA sem prévia e expressa concordância da CEDENTE;
- d) razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificadas a conveniência do ato;
- e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso.
- f) O não cumprimento das informações prestadas no projeto proposto pela CESSIONÁRIA.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - Revogada a cessão de uso por qualquer dos motivos previstos neste contrato, será expedido aviso para desocupação do imóvel permitido, onde será consignado um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a desocupação completa e entrega do imóvel.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:**

O não cumprimento pelas partes quanto a quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará na revogação por ato unilateral da administração, devendo o objeto deste termo retornar em sua integralidade ao Poder Público Municipal sem quaisquer ônus às partes.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Capanema-Pr. com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Planalto-Pr, xx de xxxxx de 2022.

---

CEDENTE

---

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG: